

COMUNICADO AOS UNIVERSITÁRIOS

Em conformidade com a Portaria 001/ 2013, a Secretaria Municipal de Educação altera as Normas de uso no ônibus universitário, para o ano de 2014

Terezinha Fávoro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Os veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de universitários estarão sujeitos às normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - Os usuários, os condutores e demais profissionais envolvidos no transporte dos alunos devem obedecer às seguintes normas:

I - Estar ciente e ter pleno conhecimento do Edital 032/2013 que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Itapoá, aos alunos **moradores** de Itapoá que frequentam/ou ingressantes em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville ou Guaratuba no ano letivo de 2014 assim como as Normas para uso dos Ônibus Universitários quais deverão cumpri-las à risca.

II - Todo estudante que estiver utilizando o meio de transporte universitário deverá possuir e portar a carteira de identificação de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a qual será o único meio de se comprovar que o mesmo está usufruindo do meio de transporte no referido dia. **A não apresentação da mesma no embarque impossibilitará o aluno de utilizar o ônibus universitário.**

III – O local de saída do veículo de Itapoá / Universidade/Itapoá é estabelecido pela SME, assim como o itinerário e horário.

IV – Todos os ônibus respeitarão os horários da faculdade.

V - Em caso de extravio, o estudante deverá solicitar a segunda via da carteira de identificação de estudante junto ao setor de Protocolo.

VI - Em caso de estragos, danos materiais causados no interior do ônibus, os custos serão arcados pelo (s) responsável (eis).

VII - É vedado o uso de bebidas alcoólicas no interior do ônibus universitário, assim como entrar alcoolizado.

VIII - Não será permitido fumar ou consumir qualquer tipo de entorpecente no interior do ônibus.

IX - Não será permitida a utilização de qualquer espécie de arma no interior do ônibus.

X - A cada semestre o estudante deverá entregar para SME a Declaração de Frequência.

XI- O Estudante deverá apresentar-se trajado de forma decente. (Adequado à estudante).

XII - Em hipótese alguma será permitido carona no ônibus universitário.

XIII - Não será permitido o transporte ou permanência de animais no ônibus universitário.

XIV _ Não será permitida a permanência de usuários no veículo no horário de aulas.

XV- É vedado aos alunos permanecerem na cabine do motorista.

XVI – É proibido viajar de pé ou sentado no braço da poltrona do ônibus por motivo de segurança.

XVII - É regido pela SME, o sentido de trajeto de todos os veículos para a ida e retorno das faculdades, como também a mudança de horários e itinerários.

XVIII – Todo usuário deverá ter ciência das normas impostas pelo regulamento do ônibus, concordando e comprometendo-se a respeitá-las.

XIX- É de responsabilidade do estudante estar atento ao edital para inscrição de início do ano bem como realizar a renovação no 2º semestre.

XX- É dever do aluno ao concluir o curso, ou em caso de desistência do mesmo comparecer à Secretaria de Educação para dar baixa em sua vaga, bem como entregar sua carteirinha de transporte.

XI- Será cobrado pela SME, através de chamada diária no ônibus, a frequência do aluno.

XII-O aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco), sem justificativa prévia e convincente, perderá o direito da vaga do ônibus.

Art. 3º - O usuário deverá subscrever o Termo de Ciência e Responsabilidade, sendo este menor de 18 anos, será assinado pelo pai ou responsável.

Art. 4º - O descumprimento das Normas aqui estabelecidas acarretará em advertência por escrito, caso de agressão física perderá o direito da utilização do ônibus por um período de um ano.

Parágrafo Único: O estudante que for reincidente no caso de advertência ficará impossibilitado de utilizar o ônibus universitário perdendo o direito á vaga.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10/03/2014

Terezinha Fávoro da Silveira
Secretária Municipal de Educação

